



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO VERDE**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026  
CREDENCIAMENTO Nº 02/2026**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO VERDE/SE E OS CREDENCIADOS ABAIXO IDENTIFICADOS.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO VERDE/SE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.380.216/0001-46, com sede na Travessa da Liberdade, nº 15, Centro, Poço Verde/SE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Maria Nilza Barbosa dos Santos, doravante denominado CREDENCIANTE, e, de outro lado, os interessados habilitados e relacionados no Quadro I deste instrumento, doravante denominados CREDENCIADOS, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO**

1.1. O presente Termo fundamenta-se nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 087/2023, na Lei Municipal nº 940/2026, na Lei Complementar nº 123/2006, no Edital de Credenciamento nº 02/2026, no Termo de Referência e nas demais normas aplicáveis à matéria.

1.2. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento nº 02/2026, o Termo de Referência, as solicitações de credenciamento, as propostas de adesão/aceite dos valores fixados pela Administração, os documentos de habilitação e demais peças constantes do Processo Administrativo nº 013/2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO**

2.1. O presente Termo tem por objeto formalizar o credenciamento dos interessados habilitados para prestação eventual de serviços de transporte municipal e intermunicipal de passageiros - pacientes, acompanhantes e pessoas em situação de vulnerabilidade social -, a serem executados conforme demanda do Fundo Municipal de Saúde de Poço Verde/SE, de acordo com as condições do Edital e do Termo de Referência.

2.2. Os credenciados, itens aderidos, ordem inicial de rodízio por item, especificações, unidades, quantitativos estimados e valores referenciais encontram-se nos quadros abaixo, os quais observam a tabela constante do Termo de Referência.

**QUADRO I - CREDENCIADOS E ITENS ADERIDOS**

CREDENCIADO	CNPJ	ITEM(NS)
59.541.630 EDILSON ROCHA ANDRADE	59.541.630/0001-16	01,02 e 03
MEGA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	09.047.736/0001-90	01,02,03,04 e 05

Raíza de Sousa Costa



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO VERDE

CRENCIADO	CNPJ	ITEM(NS)
59.160.421 ROBERTA RIBEIRO LIMA FERREIRA	59.160.421/0001-22	07 e 10

QUADRO II - ORDEM DE RODÍZIO POR ITEM

ITEM	ORDEM	CRENCIADO	CNPJ
01	1º	59.667.811 CICERO SANTOS SANDES	59.667.811/0001-93
01	2º	59.184.685 DANILO BENTO DOS SANTOS	59.184.685/0001-16
01	3º	59.541.630 EDILSON ROCHA ANDRADE	59.541.630/0001-16
01	4º	MEGA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	09.047.736/0001-90
02	1º	59.184.685 DANILO BENTO DOS SANTOS	59.184.685/0001-16
02	2º	59.541.630 EDILSON ROCHA ANDRADE	59.541.630/0001-16
02	3º	MEGA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	09.047.736/0001-90
03	1º	59.184.685 DANILO BENTO DOS SANTOS	59.184.685/0001-16
03	2º	59.541.630 EDILSON ROCHA ANDRADE	59.541.630/0001-16
03	3º	MEGA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	09.047.736/0001-90
04	1º	MEGA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	09.047.736/0001-90
05	1º	MEGA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	09.047.736/0001-90
07	1º	59.160.421 ROBERTA RIBEIRO LIMA FERREIRA	59.160.421/0001-22
10	1º	59.160.421 ROBERTA RIBEIRO LIMA FERREIRA	59.160.421/0001-22
09	1º	59.342.334 CELSO JOSE SANTOS	59.342.334/0001-96
11	1º	ISAAC NEWTON MARANDUBA DE S. JÚNIOR	59.162.430/0001-52

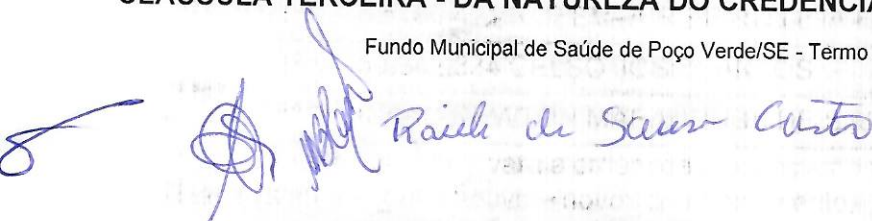
2.3. A ordem de rodízio observará a ordem de credenciamento dos interessados para cada item, sendo atualizada sempre que houver novo credenciamento, descredenciamento, suspensão, recusa justificada, execução de demanda ou outro evento que altere a posição dos credenciados, nos termos do Edital e do Termo de Referência.

2.4. Os quantitativos e valores indicados possuem natureza estimativa e referencial para fins de credenciamento, não constituindo autorização de despesa, garantia de faturamento, exclusividade ou obrigação de contratação integral pela Administração.

2.5. A execução somente ocorrerá mediante convocação, disponibilidade orçamentária, ordem objetiva de rodízio, emissão de ordem de serviço, contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, observadas as condições do Edital e do Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO**

Fundo Municipal de Saúde de Poço Verde/SE - Termo de Credenciamento nº 01/2026





**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO VERDE**

3.1. O credenciamento possui natureza de procedimento auxiliar, não se confundindo com contrato administrativo e não garantindo demanda mínima, exclusividade, preferência subjetiva ou contratação automática.

3.2. A eventual prestação dos serviços dependerá da necessidade da Administração, da manutenção das condições de habilitação e da observância dos critérios objetivos de distribuição de demandas previstos no Edital e no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O credenciamento permanecerá válido enquanto vigente o Edital de Credenciamento nº 02/2026, por prazo indeterminado, e enquanto os CREDENCIADOS mantiverem as condições de habilitação, regularidade documental, capacidade operacional e desempenho exigidas.

4.2. A eventual contratação decorrente do presente credenciamento terá prazo próprio e determinado no instrumento respectivo, observados o Edital, o Termo de Referência e a Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS**

5.1. Os CREDENCIADOS obrigam-se a manter atualizados os documentos de habilitação, regularidade fiscal, social e trabalhista, documentação veicular, CNH/EAR dos condutores, seguro, licenciamento, autorização municipal, quando aplicável, e demais documentos exigidos.

5.2. Os CREDENCIADOS submetem-se à revalidação documental anual, às verificações anteriores à convocação ou contratação e às avaliações periódicas de desempenho, podendo ser suspensos do rodízio até a regularização de pendências.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONVOCAÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS**

6.1. A convocação ocorrerá conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação, capacidade operacional e ordem objetiva de rodízio por item/regime de execução.

6.2. Após convocação formal, o CREDENCIADO deverá disponibilizar veículo e condutor habilitado no local indicado pela Administração, no prazo máximo previsto no Termo de Referência, salvo justificativa aceita pela CREDENCIANTE.

6.3. O não atendimento injustificado da convocação poderá caracterizar recusa da demanda, autorizando a convocação do próximo credenciado, o registro da ocorrência e a adoção das medidas administrativas cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, COMPROVAÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. Os serviços serão executados exclusivamente mediante autorização formal da Secretaria Municipal de Saúde, nos locais, dias, horários, origens e destinos por ela indicados.

7.2. Cada deslocamento deverá ser comprovado por documentos vinculados à respectiva ordem de serviço, inclusive registro de chegada, atendimento, alta, comparecimento ao serviço de saúde de destino ou outro documento equivalente exigido pela fiscalização.

7.3. A medição considerará apenas os serviços efetivamente autorizados, executados, comprovados e atestados pelo fiscal ou responsável designado, observados os valores fixados pela Administração.

Paulo de Sá Castro



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO VERDE**

7.4. O CREDENCIADO apresentará Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, acompanhada dos comprovantes de execução, sujeitando-se às retenções legais cabíveis e às glosas decorrentes de inconsistências, ausência de comprovação ou desconformidade com o Edital e o Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**

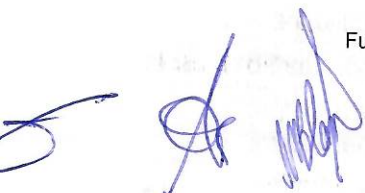
- 8.1. executar os serviços com pontualidade, segurança, urbanidade, zelo, conforto, higiene e respeito aos pacientes, acompanhantes, servidores e usuários;
- 8.2. observar as normas de trânsito, transporte remunerado de passageiros, segurança, higiene, conforto e acessibilidade aplicáveis;
- 8.3. arcar integralmente com combustível, manutenção, pneus, peças, seguros, tributos, multas, encargos, mão de obra e demais custos necessários à execução;
- 8.4. comunicar imediatamente imprevistos, atrasos, panes, acidentes, impossibilidade de atendimento ou qualquer fato que possa comprometer a execução;
- 8.5. não ceder, transferir, subcontratar ou cometer a terceiros o objeto credenciado sem autorização expressa da Administração;
- 8.6. responder por danos causados à Administração, aos usuários ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão própria, de seus empregados, condutores, prepostos ou colaboradores;
- 8.7. guardar sigilo sobre dados pessoais, informações de saúde, itinerários e quaisquer informações de pacientes, acompanhantes e servidores a que tiver acesso em razão da execução dos serviços;
- 8.8. observar integralmente o Edital de Credenciamento, o Termo de Referência, este Termo e as determinações regulares da Administração.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

- 9.1. manter cadastro atualizado dos credenciados e controlar a ordem objetiva de rodízio;
- 9.2. emitir, quando houver demanda, ordem de serviço ou autorização formal contendo as informações necessárias à execução;
- 9.3. fiscalizar a execução dos serviços, registrar ocorrências e exigir correções quando cabíveis;
- 9.4. atestar os serviços efetivamente prestados, desde que devidamente autorizados e comprovados;
- 9.5. efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições do Edital, do Termo de Referência, deste Termo e do instrumento de contratação que vier a ser firmado;
- 9.6. assegurar contraditório e ampla defesa nos procedimentos de glosa, sanção, suspensão ou descredenciamento, quando cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSPENSÃO E DO DESCRENCIAMENTO**

10.1. Constituem hipóteses de suspensão ou descredenciamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, a perda das condições de habilitação, a não apresentação de documentos atualizados, a recusa injustificada ou reiterada de demandas, a execução inadequada, a apresentação de declaração ou documento falso, a superveniência de impedimento legal, a avaliação insuficiente de desempenho ou o descumprimento de obrigação prevista no Edital, no Termo de Referência ou neste Termo.

  
Raulo de Sousa Costa



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO VERDE**

10.2. O descredenciamento será formalmente motivado, assegurados contraditório e ampla defesa, salvo quando decorrer de pedido voluntário, e não afastará a responsabilidade por serviços já executados, danos causados, glosas, sanções ou obrigações pendentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A assinatura deste Termo importa ciência e aceitação integral das condições do Edital de Credenciamento nº 02/2026, do Termo de Referência e das demais peças constantes do Processo Administrativo nº 013/2026.

11.2. O serviço credenciado não implica vínculo empregatício, societário ou de subordinação entre os CREDENCIADOS, seus empregados, condutores ou prepostos e o Fundo Municipal de Saúde de Poço Verde/SE.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 087/2023, no Edital, no Termo de Referência e nos princípios aplicáveis às contratações públicas.

11.4. Fica eleito o Foro da Comarca competente para o Município de Poço Verde/SE, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Credenciamento em vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Poço Verde/SE, 03 de junho de 2026.

Maria Nilza Barbosa dos Santos

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO VERDE/SE**

Maria Nilza Barbosa dos Santos

**CREDENCIANTE**

Edilson Rocha Andrade

**59.541.630 EDILSON ROCHA ANDRADE**

CNPJ nº 59.541.630/0001-16

**CREDENCIADO**

MEGA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

**MEGA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ nº 09.047.736/0001-90

**CREDENCIADO**





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO VERDE

Roberta Ribeiro Lima Ferreira

59.160.421 ROBERTA RIBEIRO LIMA  
FERREIRA

CNPJ nº 59.160.421/0001-22

CRENCIADO

TESTEMUNHA 1:

Nome: Everton Viana Meneses

CPF: 004.854.335-75

TESTEMUNHA 2:

Nome: Poliane dos Santos Silva

CPF: 99151715320

Paula de Sousa Costa